Ofício PHCS N.º 184/2022.

Ouro Fino, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Octávio Miranda Junqueira.
Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração.
Santa Casa de Caridade de Ouro Fino – Minas Gerais.

Assunto: Encaminha o presente expediente.

Excelentíssimo Senhor Octávio Miranda Junqueira,

Cumprimentando-o cordialmente, o Vereador que abaixo subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência informar-lhe e ao final solicitar o que se segue:

Recentemente, o nosso pleito junto ao Deputado Federal Eduardo Barbosa foi acatado, sendo que o Edil Parlamentar destinou recursos financeiros através de emendas parlamentares do Orçamento Geral da união, destinando o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio dos serviços de atenção especializada, Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), beneficiando a Santa Casa de Caridade de Ouro Fino.

Por todo o exposto, tomamos a liberdade de encaminhar cópia dos expedientes recebidos do Gabinete do Deputado Federal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador-Partido Liberal
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
CNPJ 23.020.458/0001-19
RECEBIDO
Data: 05 / 07 / 2022
Assinatura: S. Patrícia Souza

Assunto: Fw: ENCAMINHA INFORMAÇÃO
De: Paulo Henrique Chiste da Silva <paulo.chiste@yahoo.com.br>
Data: 05/07/2022 13:31
Para: "camara@camaraourofino.mg.gov.br" <camara@camaraourofino.mg.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Dep. Eduardo Barbosa <dep.eduardobarbosa@camara.leg.br>
Para: superintendenciasantacasaof@hotmail.com <superintendenciasantacasaof@hotmail.com>
Cc: paulo.chiste@yahoo.com.br <paulo.chiste@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 11:40:51 BRT
Assunto: ENCAMINHA INFORMAÇÃO

OF. GAB. Nº 191/2022

Assunto: Liberação de Recursos Emenda Individual 2022

Senhor Provedor,

Comunico que o Ministério da Saúde efetuou o pagamento à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, dos recursos de origem da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2022, para o custeio dos serviços de atenção especializada – Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), beneficiando esse Hospital - Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Portaria de Habilitação e espelho de ordem bancária anexos, atendo pedido do vereador Paulo Henrique Chiste.

Os recursos foram depositados na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (FES) e serão utilizados para a manutenção da unidade de saúde para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para o cumprimento de metas, **GND 3 - Outras Despesas Correntes**, para viabilizar a qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Informo que a SES/MG somente iniciará os trâmites internos para a liberação desses recursos em

2023, devido parecer do Governo Estadual que proíbe repasses de recursos para entidades privadas em ano eleitoral. As orientações para firmar o **Termo de Metas** entre a Secretaria e esse Hospital serão divulgadas em 2023 pelo e-mail da entidade cadastrado no CAGEC.

Caso sejam necessárias mais informações contate minha chefe de gabinete, Luciene Carvalho, pelos telefones: (61) 3215-5540 e 3215-1540 ou pelo e-mail: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br.

Atenciosamente,

EDUARDO BARBOSA

Deputado Federal

Descrição: EDUARDO BARBOSA

image003.jpg



Anexos:

Ouro Fino - Casa de Caridade R$ 100 mil.pdf	47,3KB
Ouro Fino - Casa de Caridade.pdf	553KB
image003.jpg	14,1KB

PORTARIA Nº 742, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000428718202200	20.000,00	31860002	20.000,00	1030250182E900031	3533492	20.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000428786202200	100.000,00	14080014	100.000,00	1030250182E900031	2183803	100.000,00
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	36000435395202200	200.000,00	41000003	200.000,00	1030250182E900031	6520472	200.000,00
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426563202200	398.359,00	39600007 41400002	198.359,00 200.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	2760681 2760681	198.359,00 200.000,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429856202200	77.600,00	31860002	77.600,00	1030250182E900031	2696045	77.600,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431743202200	407.000,00	27550002	407.000,00	1030250182E900031	2171945	407.000,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447466202200	100.000,00	14110007	100.000,00	1030250182E900031	2171945	100.000,00
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431153202200	600.000,00	27690016	600.000,00	1030250182E900031	6396984	600.000,00
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431155202200	250.000,00	40290002	250.000,00	1030250182E900031	6396984	250.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000434498202200	25.000,00	31860002	25.000,00	1030250182E900031	3659143	25.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000436775202200	200.000,00	38100002	200.000,00	1030250182E900031	2775956	200.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000439113202200	500.000,00	40290002	500.000,00	1030250182E900031	2775956	500.000,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000429323202200	14.584,00	31860002	14.584,00	1030250182E900031	3660230	14.584,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000429338202200	18.516,00	31860002	18.516,00	1030250182E900031	6518540	18.516,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000450440202200	200.000,00	14080014	200.000,00	1030250182E900031	2134276	200.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428558202200	47.700,00	31860002	47.700,00	1030250182E900031	2764725	47.700,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430172202200	100.000,00	27640003	100.000,00	1030250182E900031	2764725	100.000,00
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	36000430486202200	90.000,00	40770004	90.000,00	1030250182E900031	6644953	90.000,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435674202200	76.599,00	31860002	76.599,00	1030250182E900031	2164604	76.599,00
MG	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	36000429818202200	30.000,00	31860002 31860002	7.929,00 22.071,00	1030250182E900031 1030250182E900031	6549772 3120643	7.929,00 22.071,00

MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426588202200	200.000,00	38100002	200.000,00	1030250182E900031	2761106	200.000,00
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426593202200	25.000,00	31860002	25.000,00	1030250182E900031	2764598	25.000,00
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426602202200	200.000,00	39600007	200.000,00	1030250182E900031	2761106	200.000,00
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432618202200	100.000,00	39240011	100.000,00	1030250182E900031	2761106	100.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436605202200	85.300,00	31860002	85.300,00	1030250182E900031	2098733	85.300,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440490202200	100.000,00	39400005	100.000,00	1030250182E900030	6522076	100.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440494202200	200.000,00	39600007	200.000,00	1030250182E900031	2098938	200.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441201202200	100.000,00	39600007	100.000,00	1030250182E900031	2098474	100.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441307202200	189.969,00	39240011	189.969,00	1030250182E900031	6522076	189.969,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446084202200	200.000,00	27640003	200.000,00	1030250182E900031	6522076	200.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427816202200	40.000,00	31860002	40.000,00	1030250182E900031	2206943	40.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433060202200	250.000,00	39600007	250.000,00	1030250182E900031	2123061	250.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441217202200	80.000,00	39400005	80.000,00	1030250182E900030	2179296	80.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447229202200	174.534,00	14080014	174.534,00	1030250182E900031	2123061	174.534,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444069202200	3.258.342,00	37310014	3.258.342,00	1030250182E900031	2195453	3.258.342,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444085202200	200.000,00	31860002	200.000,00	1030250182E900031	2126796	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444092202200	300.000,00	31860002	300.000,00	1030250182E900031	2144549	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444104202200	100.000,00	31860002	100.000,00	1030250182E900031	2127911	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444108202200	300.000,00	31860002	300.000,00	1030250182E900031	2178591	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444114202200	100.000,00	31860002	100.000,00	1030250182E900031	7370733	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000445536202200	206.946,00	39780003	206.946,00	1030250182E900031	2135914	206.946,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447725202200	12.598.148,00	29240023	12.598.148,00	1030250182E900031	2195453	12.598.148,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447734202200	500.000,00	40570003	500.000,00	1030250182E900031	2168693	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447759202200	150.000,00	27550002	150.000,00	1030250182E900031	5279003	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447769202200	100.000,00	27550002	100.000,00	1030250182E900031	2761181	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447777202200	35.000,00	27550002	35.000,00	1030250182E900031	3536106	35.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447800202200	50.000,00	27640003	50.000,00	1030250182E900031	2760827	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447812202200	50.000,00	27640003	50.000,00	1030250182E900031	2213982	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447820202200	100.000,00	27640003	100.000,00	1030250182E900031	2114763	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447830202200	50.000,00	27640003	50.000,00	1030250182E900031	5010063	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447836202200	50.000,00	27640003	50.000,00	1030250182E900031	2760851	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447876202200	200.000,00	39600008	200.000,00	1030250182E900031	2202638	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447880202200	643.088,00	39600008	643.088,00	1030250182E900031	2179628	643.088,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447896202200	174.000,00	39600008	174.000,00	1030250182E900031	5279003	174.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447902202200	380.000,00	39600008	380.000,00	1030250182E900031	2135108	380.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447923202200	121.777,00	39600008	121.777,00	1030250182E900031	2136104	121.777,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447927202200	78.223,00	39600008	78.223,00	1030250182E900031	2213516	78.223,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447933202200	174.000,00	39600008	174.000,00	1030250182E900031	2760843	174.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447946202200	200.000,00	14050004	200.000,00	1030250182E900031	2114267	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000447950202200	300.000,00	14050004	300.000,00	1030250182E900031	2114763	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000448502202200	500.000,00	24880004	500.000,00	1030250182E900031	2195437	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000448512202200	200.000,00	14030001	200.000,00	1030250182E900031	2760711	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000448519202200	209.969,00	29240021	209.969,00	1030250182E902768	2132877	209.969,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000448693202200	100.000,00	37140005	100.000,00	1030250182E900031	2202891	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000449461202200	172.661,00	14110007	172.661,00	1030250182E900031	4042085	172.661,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000449473202200	100.000,00	14110007	100.000,00	1030250182E900031	2123436	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000449486202200	200.000,00	14110007	200.000,00	1030250182E900031	2122618	200.000,00

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

MG

Município

BELO HORIZONTE

Entidade

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

CNPJ

03.133.408/0001-20

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000444104202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2022

Valor da Proposta

R$ 100.000,00

Nº Portaria

742

Data Portaria

06/04/2022

Valor Total de Empenho

R$ 100.000,00

Valor a Pagar

R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

15/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860002	2022	R$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	15/06/2022	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	2022OB813515	25000.084055/2022-17	DIPAG/FNS em 15/06/2022 13:20